



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102269/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)
PROCESSO Nº 2024069545

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas ou física do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia **18/11/2024 às 16h a 22/11/2024 às 16h**, as cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de **Aquisição para Compra de Materiais para a construção de uma bancada na Unidade de Saúde Ermínio Parralego, na cidade de Mineiros**- A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto a documentação abaixo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
 - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Compras da saúde no endereço eletrônico saudecompras@mineiros.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3661-0080.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto em até 5 dias uteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima.

A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado demonstrado no Termo de Referência que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Mineiros, 18 de novembro de 2024.

Thaline Pereira de Lima
Departamento de compras do FMS Mineiros-GO.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024069545

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

2Do objeto: Solicitação de Aquisição para Compra de Materiais para a construção de 02 bancada, 01 pia e 01 porta veneziana, na Unidade de Saúde Ermínio Parralego na cidade de Mineiros- Goiás.

3.2 – FUNDAMENTO LEGA

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*).

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	MÉDIA PARÂMETRO DE PREÇO
1	MARMORE 1,20 X 60	Peça	2	R\$ 449,00
2	PIA CUBA COM COLUNA PORCELANA BRANCA	Peça	1	R\$ 321,16
3	PORTA DE FERRO VENEZIANA 2,20 X 0,80	Peça	1	R\$ 371,80

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação Para garantir a qualidade dos serviços oferecidos e a segurança dos profissionais de saúde, é essencial que o ambiente da sala de expurgo esteja devidamente equipado. Este espaço é fundamental para o correto processamento e descarte de materiais e resíduos hospitalares, conforme as normas de saúde e segurança



Secretaria Municipal de Saúde

vigentes. A aquisição de uma bancada e uma pia adequadas para a sala de expurgo é de extrema importância, uma vez que esses itens facilitam a limpeza e desinfecção dos materiais, assegurando o cumprimento das diretrizes da Vigilância Sanitária e Minimizando o risco de infecções e contaminações cruzadas. A bancada permitirá um espaço adequado para manuseio dos instrumentos e materiais utilizados, enquanto a pia Proporcionará a higienização correta, tanto dos itens quanto das mãos dos profissionais, elementos críticos em ambientes de saúde. Além disso, a instalação de uma porta veneziana é necessária para garantir a ventilação natural adequada do ambiente. A ventilação eficiente é um dos fatores que contribuem para a redução de proliferação de micro-organismos patogênicos, proporcionando maior segurança tanto para os trabalhadores da saúde quanto para os pacientes. A porta veneziana também garante a privacidade e segurança dos processos realizados na sala de expurgo, sem comprometer a circulação de ar., portanto, a aquisição desses itens não é apenas uma questão de infraestrutura, mas sim uma medida essencial para o cumprimento das normas de biossegurança, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde e a preservação da saúde pública no município de Mineiros. Investir na estrutura adequada da sala de expurgo reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados pela UBS Hermínio Parralego. A compra da bancada, pia e porta veneziana é imprescindível para manter a UBS Hermínio Parralego em conformidade com as normativas de saúde, garantindo um ambiente seguro e eficiente para o tratamento e descarte de materiais e resíduos hospitalares.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 A entrega deve ser realizada UBS. Ermínio Parralego – Rua dos Canarinhos esq. c/Rua da Divisa Qd 13 Setor Cidade Nova no prazo de 15 dias.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 após o recebimento dias úteis do, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.



Secretaria Municipal de Saúde

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer as matérias no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;



Secretaria Municipal de Saúde

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 301 0059 9072 - SUS Tentabilidade na Atenção Basica em Saude - 20241851
339030

(107) - Material De Consumo

11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 13 de novembro de 2024.

Patrícia Evangelista Campos Barboza
- MAT:4744